

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de maio de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 11/06

Objeto do Inquérito: "Apurar a possível ocorrência de irregularidades relacionadas aos negócios realizados com ações de emissão da Tele Norte Leste Participações S.A. e da Telemar Norte Leste S.A. nos dias 17 e 18.08.06"

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
HEDGING GRIFFO ASSET MANAGEMENT S.A.	Dr. JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros
HEDGING GRIFFO SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.	Dr. JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros
LUIS STUHLBERGER	Dr. JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 11/06.

Considerando que os prazos de defesa vencem em 05/06/2007, concedo sua prorrogação por 15 (quinze) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o novo prazo para apresentação de defesas em 20/06/2007.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa